



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de recarga e vasilhame de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo - GLP) a fim de atender à Prefeitura Municipal de Içara, seus fundos, Secretarias e Departamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> CARGA DE GÁS DE COZINHA. GLP-P13 ( <b>CARGA DE 13KG</b> ) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOTIJÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 15 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 13 KG. NESTE CASO, O PESO DA BALANÇA É DE 28 KG.	UN	1.125	R\$ 118,77	R\$ 133.616,25
2	<b>(COTA RESERVADA ME/ EPP)</b> CARGA DE GÁS DE COZINHA. GLP-P13 ( <b>CARGA DE 13KG</b> ) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOTIJÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 15 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 13 KG. NESTE CASO, O PESO DA BALANÇA É DE 28 KG.	UN	375	R\$ 118,77	R\$ 44.538,75
3	<b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> CARGA DE GÁS DE COZINHA. GLP-P45 ( <b>CARGA DE 45KG</b> ) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 45 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOTIJÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 47 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 45 KG. NESTE CASO, O PESO DA BALANÇA É DE 92 KG.	UN	150	R\$ 435,12	R\$ 65.268,00
4	<b>(COTA RESERVADA ME/ EPP)</b> CARGA DE GÁS DE COZINHA. GLP-P45 ( <b>CARGA DE 45KG</b> ) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 45 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOTIJÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 47 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 45 KG. NESTE CASO, O PESO DA BALANÇA É DE 92 KG.	UN	50	R\$ 435,12	R\$ 21.756,00
5	<b>(COTA RESERVADA ME/ EPP)</b> BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG ( <b>VASILHAME</b> ) ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME VAZIO PARA CONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME.	UN	80	R\$ 216,97	R\$ 17.357,60
6	<b>(COTA RESERVADA ME/ EPP)</b> BOTIJÃO DE GÁS GLP P45 ( <b>VASILHAME</b> ) ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME VAZIO PARA CONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME.	UN	30	R\$ 834,83	R\$ 25.044,90
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 307.581,50</b>



- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Art. 110 do Decreto Municipal nº14/2024, pois suas características e descrições não são exageradamente superiores ao necessário para atendimento das necessidades da Administração, sendo indispensável a robusta justificativa por parte do Administrador.
- 1.4. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.5. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço - ARP, podendo ser prorrogado por igual período desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos para a Administração.
- 1.6. A forma aplicada para o reajuste caso haja prorrogação será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 1.7. Para os itens exclusivos ou cota reserva: Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022.
- 1.8. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art.15 da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.
- 1.9. Não será permitido a subcontratação dos serviços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento administrativo. A compra de materiais se torna fundamental para o bom funcionamento dos múltiplos serviços ofertados a população.
- 2.2. O fornecimento de recargas e vasilhames de gás são suprimentos usuais dos órgãos da Administração direta municipal, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população e propiciando condições para o preparo adequado de refeições das equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos.
- 2.3. As demandas são variadas, desde as escolas e creches que utilizam do gás de cozinha para o manuseio da merenda escolar, nas Unidades de Saúde para preparo de alimentação para os funcionários e usuários do SUS quando necessário, Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pela demanda do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS; Centro de Acolhimento, o qual abriga crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que necessitam do alimento que é preparado na casa de abrigo. E Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.
- 2.4. E por fim, nas demais copas e nas diversas secretarias que compõem a administração municipal com preparo de café para servidores e usuários que utilizam as dependências da prefeitura e demais locais de atendimento do serviço público. Portanto, se faz necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga e Vasilhame de gás de cozinha (GLP) para manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1.** A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de recarga e vasilhame, visando fornecimento de forma parcelada, de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo - GLP) a fim de atender a Prefeitura Municipal de Içara seus fundos, Secretarias e Departamentos.
- 3.2.** A prestação do serviço será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato. Logo, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto.
- 3.3.** O produto requisitado deve ser de primeira qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante.
- 3.4.** Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): composto por butano e propano em proporções variáveis, com qualidade compatível com as normas de segurança e exigências legais.
- 3.5.** O GLP deverá ser fornecido em botijões de 13 kg e 45kg devidamente lacrados e com as especificações de segurança exigidas pelas normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- 3.6.** Botijões devem estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos, amassados ou sinais de dano estrutural, conforme regulamentações da ANP e demais normas de segurança vigentes.
- 3.7.** Os botijões de GLP devem ter prazo de validade dentro do período de segurança estipulado pela ANP e estar com o selo de verificação de inspeção técnica.
- 3.8.** O produto deverá ser entregue de forma segura, em veículos adequados e com equipe treinada para o manuseio do GLP, atendendo todas as normas de segurança.
- 3.9.** A Contratada deverá garantir que o fornecimento será contínuo e regular, de forma que não haja interrupções ou atrasos, atendendo sempre as solicitações de acordo com as necessidades do Município.
- 3.10.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de validade do contrato (12 meses), sendo responsável por qualquer defeito ou não conformidade nos produtos entregues.
- 3.11.** Qualquer defeito identificado nos botijões de GLP deverá ser corrigido imediatamente pelo fornecedor, incluindo a substituição do botijão danificado por um novo, sem custos adicionais para o Município.
- 3.12.** A Contratada deverá comunicar à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.13.** A Contratada deverá identificar problemas de funcionamento dos produtos, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos fornecimentos contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto à Administração garantindo o padrão de qualidade.
- 3.14.** Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta da proponente vencedora, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.15.** A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.16.** A Contratante deverá solicitar à Contratada a substituição dentro do prazo de 4 horas de equipamentos que se apresente em más condições de conservação e uso.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 4.2. O serviço requisitado deve ter qualidade, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibrie a contratante.
- 4.3. Antes do carregamento todos os caminhões serão inspecionados pelo Técnico químico do Departamento, conforme inspeção sanitária da Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.
- 4.4. A Contratada deverá atender à Resolução ANP nº 49, de 02/12/2016, bem como qualquer legislação federal, estadual e municipal que afeta a sua atividade fim.
- 4.5. O gás fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com pureza e pressão adequadas ao uso doméstico e institucional.
- 4.6. Os vasilhames (botijões) deverão ser novos, de primeiro uso, ou em excelente estado de conservação, pintados, com lacres originais intactos, válvulas em perfeito funcionamento e dentro do prazo de validade. Não serão aceitos botijões amassados, com corrosão excessiva, com pintura deteriorada ou que apresentem qualquer risco à segurança. Todo vasilhame deverá possuir identificação clara do fabricante e número de série, garantindo plena rastreabilidade do produto.
- 4.7. A licitante deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com sede ou filial no território nacional, devendo apresentar os documentos comprobatórios de sua existência legal, tais como contrato social ou estatuto social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- 4.8. A Contratada deverá cumprir e fazer respeitar, por si, seus funcionários e fornecedores, as normas que, a qualquer tempo, forem emitidas pela Administração e que tiverem por objetivo resguardar a segurança do fornecimento.
- 4.9. A Contratada deverá seguir as normas e regulamentações vigentes para o seu ramo de atividade.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA**

- 5.1.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e imediata (com prazo máximo de 03 horas), nos locais e horários indicados, contado da data de envio da Autorização de Fornecimento, obedecendo às quantidades solicitadas.
- 5.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega das recargas e vasilhames de GLP exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Içara/SC, sem qualquer tipo de restrição geográfica ou logística, atendendo a todos os endereços indicados pela Administração.
- 5.1.3. As entregas serão efetuadas nos locais especificados em cada Solicitação de Fornecimento ou ordem de serviço emitida pelo órgão, entidade, secretaria ou departamento requisitante, cabendo à Contratada o pleno cumprimento dos locais solicitados, independentemente da região ou bairro onde se situe a unidade demandante, garantindo assim o atendimento integral às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara e de todos os seus órgãos vinculados.
- 5.1.4. A Contratada deverá ajustar as entregas em conjunto com a equipe técnica da Administração, de maneira a adequar horários e procedimentos.
- 5.1.5. Caso não seja respeitado o horário informado, as mercadorias não serão recebidas, salvo por interesse da Administração.
- 5.1.6. Em nenhuma hipótese deverá ocorrer descontinuidade no fornecimento, salvo em caso de



desabastecimento em rede nacional.

- 5.1.7.**A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.8.**Os botijões deverão ser protegidos durante o transporte e entrega, conforme legislação específica.
- 5.1.9.**A Contratada deverá dispor de transporte próprio ou alugado para a prestação do serviço solicitado, visto que deverá dispor de todas as ferramentas e instrumentos necessários para a prestação dos serviços.
- 5.1.10.**A Contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado.
- 5.1.11.**A Contratada deverá manter os seus empregados identificados, quando no recinto indicado para entrega do produto.
- 5.1.12.**A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os técnicos envolvidos no fornecimento.
- 5.1.13.**A Contratada deverá possuir todos os equipamentos e acessórios necessários ao fornecimento dos produtos.
- 5.1.14.**A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

## **5.2. DAS GARANTIAS DO OBJETO**

- 5.2.1.**A Contratada garante que todas as recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e os vasilhames fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e de segurança estabelecidas pelas normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 8460, que define os requisitos para fabricação de recipientes transportáveis de aço para GLP, bem como às demais normas correlatas como NBR 15514 (áreas de armazenamento), NBR 13523, NBR 14024 e Portarias da ANP aplicáveis.
- 5.2.2.**A Contratada assegura ainda a qualidade do GLP fornecido, o qual deverá apresentar composição química e características físicas compatíveis com as especificações técnicas da ANP para uso doméstico e institucional, livre de impurezas que possam afetar seu desempenho ou segurança. A empresa se responsabiliza pela substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de qualquer vasilhame ou recarga que apresente defeito, vazamento, irregularidade técnica ou descumprimento das normas vigentes, mesmo após a entrega e durante todo o período de vigência do contrato.
- 5.2.3.**As garantias prestadas pela Contratada incluem a responsabilidade integral por eventuais danos materiais, pessoais ou ambientais decorrentes de falhas no produto, nos vasilhames ou no processo de recarga e transporte, abrangendo obrigações civis, administrativas e criminais.
- 5.2.4.**A não observância de qualquer uma dessas garantias caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas em lei e no edital, sem prejuízo da imediata substituição do material e da possibilidade de rescisão do contrato.
- 5.2.5.**A Contratada providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.



**5.3.** A Contratada proverá todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

#### **5.4. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.4.1.**A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

**5.4.2.**O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada, seguindo um planejamento de aquisição parcelada conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos.

**5.4.3.**O município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

**5.4.4.**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.4.5.**A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

**5.4.6.**A Contratada deverá fornecer e executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente TR e pela legislação aplicável.

**5.4.7.**A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

**5.4.8.**A Contratada deverá corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

**5.4.9.**A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

**5.4.10.**A Contratada deverá prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.4.11.**A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.4.12.**O serviço requisitado deverá ser realizado com qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibrie a Contratante.

**5.4.13.**O serviço será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

**5.4.14.**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.4.15.**A Contratada será obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação.

**5.4.16.**A Contratada deverá disponibilizar número de telefone, fac-símile e endereço de e-mail para os atendimentos dos chamados feitos pelo fiscal do contrato.

**5.4.17.**A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 5.4.18.** A Contratada deverá cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.
- 5.4.19.** A Contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.4.20.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.4.21.** A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 5.4.22.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 5.4.23.** Os itens licitados devem ser fornecidos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.4.24.** A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.4.25.** A Contratada deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Caso houver a necessidade de troca de marca, a Contratante deverá ser comunicada e autorizar, devendo a Contratada realizar os devidos apontamentos cabíveis. A troca poderá ser autorizada ou Negada pela Contratante.
- 5.4.26.** Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.
- 5.4.27.** Acatar as ordens da Contratante efetuando os serviços nos locais indicados.
- 5.4.28.** Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.4.29.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.
- 5.4.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 6.1.** Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2.** Ficará responsável pela Fiscalização do serviço prestado, o Fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.
- 6.3.** O órgão público de Içara poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o Fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 6.4.** O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a)** Averiguação técnica do objeto recebido;



- b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - d) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.
- 6.9. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal nº 14/2024.
- 6.14. A existência e atuação da Fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.15. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.16. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, caso verifique quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto
- 6.17. A Contratada ficará obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 6.18. A Contratada ficará obrigada a comunicar à fiscalização designada pela Contratante, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.



- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 7.3. Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 7.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.
- 7.6. O pagamento do fornecimento efetivado ficará condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.
- 7.7. O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 7.8. A Contratada ficará responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a Contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 7.9. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.10. A Contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.
- 7.11. A Contratante deverá esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada.
- 7.12. A Contratante deverá atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação do serviço deste processo licitatório.
- 7.13. A Contratante aplicará à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 7.14. A Contratante verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.15. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a Contratada por 03 (três) tentativas sem a devida resolução, serão aplicadas as devidas sanções administrativas. A prestação do serviço e suas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para Contratante.
- 7.16. A Contratada reconhecerá ao Município de Içara o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Contrato.
- 7.17. A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações do Contrato. Sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a



razão social e o endereço da empresa.

**8.2 Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** O valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R\$ 307.581,50** (trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
- 9.2.** A estimativa de preço da presente contratação foi atualizada com base nos orçamentos realizados junto a fornecedores do mercado local e regional, bem como nas pesquisas de preços efetuadas junto a atas de registro de preços vigentes, sites especializados e cotações diretas, refletindo as condições atuais de mercado.
- 9.3.** O valor original do Pregão Eletrônico nº 063/PMI/2025, que totalizava R\$ 298.818,50 em maio de 2025, foi reajustado considerando a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no período de maio/2025 a junho/2026, estimada em aproximadamente 1,95%, resultando no montante intermediário de R\$ 304.656,00.
- 9.4.** Adicionalmente, os preços unitários foram refinados a partir de novas cotações de mercado, que indicaram ligeira alta nos valores praticados para o GLP e vasilhames, motivada principalmente pela oscilação do preço internacional do petróleo, variação cambial e custos logísticos, alcançando o valor total atualizado de R\$ 307.581,50. Tal atualização garante o equilíbrio econômico-financeiro da futura Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade e a economicidade da contratação.

DETALHAMENTO DO ITEM				FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	PNCP	PNCP	BANCO DE PREÇOS	TOTAL ESTIMADO	
ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1.125	(AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 108,50	R\$ 93,97	R\$ 135,16	R\$ 118,77	R\$ 133.618,13
			CARGA DE GÁS DE COZINHA, GLP-P13 (CARGA DE 13KG) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOLIÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 15 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 13 KG.								
2	UN	375	(COTA RESERVADA ME/ EPP)	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 108,50	R\$ 93,97	R\$ 135,16	R\$ 118,77	R\$ 44.539,38
			CARGA DE GÁS DE COZINHA, GLP-P13 (CARGA DE 13KG) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOLIÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 15 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 13 KG. NESTE CASO, O PESO DA BALANÇA É DE 28 KG.								
3	UN	150	(AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 520,00	R\$ 368,70	R\$ 339,99	R\$ 462,00	R\$ 435,12	R\$ 65.267,25
			CARGA DE GÁS DE COZINHA, GLP-P45 (CARGA DE 45KG) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 45 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOLIÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 47 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 45 KG. NESTE CASO, O PESO DA BALANÇA É DE 92 KG.								
4	UN	50	(COTA RESERVADA ME/ EPP)	R\$ 450,00	R\$ 470,00	R\$ 520,00	R\$ 368,70	R\$ 339,99	R\$ 462,00	R\$ 435,12	R\$ 21.755,75
			CARGA DE GÁS DE COZINHA, GLP-P45 (CARGA DE 45KG) ESPECIFICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 45 QUILOS, AQUISIÇÃO COM TROCA DE VASILHAME. DEVE LEVAR EM CONTA O PESO DO BOLIÃO VAZIO (ISSO DEVE CONSTAR NA ALÇA DELE) - EM MÉDIA SÃO 47 KG (PODE HAVER VARIAÇÃO), MAIS O PESO LÍQUIDO DO GLP, QUE É DE 45 KG. NESTE CASO, O PESO DA BALANÇA É DE 92 KG.								
5	UN	80	(COTA RESERVADA ME/ EPP)	R\$ 180,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 180,00	R\$ 191,84	R\$ 180,00	R\$ 216,97	R\$ 17.357,87
			BOLIÃO DE GÁS GLP 13KG (VASILHAME) ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME VAZIO PARA CONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME.								
6	UN	30	(COTA RESERVADA ME/ EPP)	R\$ 850,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 580,00	R\$ 699,00	R\$ 580,00	R\$ 834,83	R\$ 25.045,00
			BOLIÃO DE GÁS GLP P45 (VASILHAME) ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME VAZIO PARA CONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME.								
VALOR TOTALR\$ 307.581,50 (trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).											



- 9.5. No que se refere a pesquisa de preços realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:
- I. **Orçamento de terceiros:** a pesquisa direta foi realizada através do encaminhamento de solicitação de orçamento, tendo como retorno 3 (três) cotações.
  - II. **Contratações similares feitas pela Administração Pública:**
    - a. Pregão nº 139/2026 - Município de Chapecó/SC;
    - b. Ata de Registro de Preço nº 12/2026 / 13/2026 - Município de Luiz Alves/SC;
  - III. **Banco de Preços.**
- 9.6. A metodologia para obtenção do preço foi a média entre os preços pesquisados.
- 9.7. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor de contratação seguem anexados neste processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às obrigações assumidas, correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 10.2. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- 11.1 A forma e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Intervalo de lances:</b>	1% (um por cento)
<b>Forma de julgamento:</b>	Menor preço por item
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor preço
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Pregão eletrônico
<b>Formalização da licitação:</b>	Registro de preço
<b>Sistema de cotas:</b>	Ampla Concorrência e ME/EPP

## 12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade Máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE REQUISITANTE

Elias Junior Gonçalves  
Departamento de Compras

Márcio Serafim Fólis  
Secretário da Fazenda

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis  
Secretário da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

Içara, 25 de junho de 2026.